

CONCURSO

“A MELHOR MONTRA DE NATAL DO COMÉRCIO TRADICIONAL 2019”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã, em parceria com o Município da Sertã, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertã, Terra do Pinheiro de Natal”. Nesse sentido, e tendo por base a proteção e valorização da floresta, os proprietários de lojas de comércio tradicional são convidados a participar no referido concurso através da decoração de árvores de Natal a expor nos seus espaços comerciais.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas de participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o Concurso “A Melhor Montra de Natal do Comércio Tradicional, 2019”.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Promover, incentivar e dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais apelativo durante a quadra natalícia, transformando-o num importante cartão de visita do Concelho da Sertã;
2. Divulgar a marca “Sertã, Terra do Pinheiro de Natal”.
3. Incrementar o consumo no comércio tradicional do concelho da Sertã.
4. Envolver o maior número de lojas do comércio tradicional, independentemente do ramo da atividade.
5. Promover o caráter festivo próprio da quadra natalícia no concelho.

Artigo 3.º

Destinatários

Todo e qualquer estabelecimento comercial tradicional, em atividade, na área do concelho da Sertã.

Artigo 4.º

Admissão a concurso

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidos todos os comerciantes do comércio tradicional que tenham lojas e que estejam, simultaneamente, sedeadas e a laborar no concelho da Sertã.
2. Só será admitido a concurso uma montra por loja.
3. O pinheiro típico da Sertã, pode ser levantado na Casa da Cultura ou ficar à responsabilidade do proprietário da loja.

Artigo 5.º

Condições gerais do concurso

1. As montras a concurso deverão ser decoradas até ao final do dia 30 de novembro de 2019.
2. A 9 e 11 de dezembro, será efetuado o registo fotográfico das montras e/ou respetivo pinheiro, que serão submetidos a votação eletrónica.
3. Os participantes obrigam-se a manter expostos as montras e os pinheiros entre 01 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020 sob pena de, em caso de premiação, o mesmo ser anulado.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação

1. Os concorrentes serão avaliados pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Pinheiro Natural da Sertã;
 - b) Pinheiro exposto no exterior ou visível do exterior da Loja;
 - c) Originalidade e criatividade, tendo em consideração a quadra festiva;
 - d) Enquadramento dos materiais (em função do tipo de estabelecimento);
 - e) Avaliação global (estética, iluminação, etc.).
2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (em que 0 equivale a uma apreciação de muito mau e 10 de excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea e), do ponto anterior.

Artigo 7.º

Constituição do júri

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 3 elementos, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
 - a) O júri avaliará, os estabelecimentos concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
 - i. A visita do júri será efetuada em horário de atendimento regular até ao final da segunda semana do concurso;
 - ii. Os lojistas deverão manter a ornamentação cuidada todos os dias do concurso;
 - iii. Os parâmetros não identificados terão a pontuação de zero;
 - iv. Se a loja estiver fechada, será da responsabilidade do lojista.
 - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas fotografias serão colocadas no facebook de “Casa da Cultura da Sertã” (<https://www.facebook.com/casadaculturaserta/>), a partir do dia 12 de dezembro de 2019 (por ordem alfabética da designação comercial).
 - a. Cada “gosto” será contabilizado até às 15h do dia 3 de Janeiro de 2020, da seguinte forma:
 - i. De 0 a 99 gostos, equivale a 1 ponto;
 - ii. De 100 a 199 gostos, equivale a 2 pontos;
 - iii. De 200 a 299 gostos, equivale a 3 pontos;
 - iv. De 300 a 399 gostos, equivale a 4 pontos;
 - v. De 400 a 499 gostos, equivale a 5 pontos;
 - vi. De 500 a 599 gostos, equivale a 6 pontos;
 - vii. De 600 a 699 gostos, equivale a 7 pontos;
 - viii. De 700 a 799 gostos, equivale a 8 pontos;
 - ix. De 800 a 899 gostos, equivale a 9 pontos;
 - x. 900 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.
 - c) A classificação terá uma ponderação de 75% no caso do Júri e de 25% para os likes do público.

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:
 - a) 1º Lugar – €350,00 (trezentos e cinquenta euros);
 - b) 2º Lugar - €300,00 (trezentos euros);
 - c) 3º Lugar - €250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 9.º**Anúncio dos resultados**

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertã.
2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
3. Os resultados serão publicados na página web institucional dia 13 de janeiro de 2020.

Artigo 10.º**Entrega dos prémios**

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

Artigo 11.º**Responsabilidade e casos omissos**

1. Os concorrentes ficam obrigados, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes normas de participação.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã e ao Município da Sertã.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.